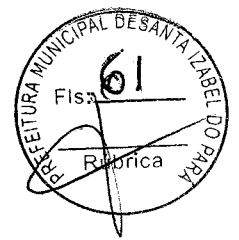




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO N° 2021.01.29.001

Eu, **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente as **60 (sessenta) páginas** do Processo Administrativo n.º **156/2021-PMSIP**, referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2021.01.26.002**, que tem por objeto a contratação de empresa de serviços técnicos especializados em assessoria na captação de recursos, elaboração de projeto técnico especializados de arquitetura, engenharia e fiscalização de obras públicas de convênios oriundos d recursos estaduais e federais (redação conforme Termo de Referência), contratados nos termos da Lei das licitações, art. 25, II, para atender as demandas do Município de Santa Izabel do Pará, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, e ainda considerando o Parecer Jurídico nº 033/2021, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, desde que anexe ao processo, a publicação do processo, assim como do extrato do contrato.

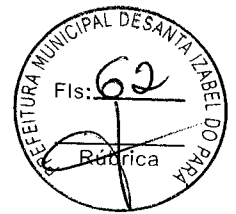
() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 156/2021-PMSIP, que deu origem ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2021.01.26.002, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tem competência técnica para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010



tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / Pa., 29 de janeiro de 2021.

RAIMUNDA Assinado de forma
MARIA FARIAS DE digital por RAIMUNDA
ALMEIDA:213484 MARIA FARIAS DE
ALMEIDA:2134844825
48253 3

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno